

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**N.º 021.008.111124**

**MODALIDADE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E  
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS,  
INSUMOS E CORRELATOS.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021.008.111124**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS**, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme termo de referência – anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens de interesse.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/03/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min.** (horário de Brasília-DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da PORTARIA Nº 19/2025, DE 02/01/2025.

**ATENÇÃO**

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 1.1 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

**Setor de Licitações** – Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro, CEP: 57535-000 - Carneiros/AL, telefone (82) 99315-8520 - e-mail: [carneiros.licitacoes@gmail.com](mailto:carneiros.licitacoes@gmail.com).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021.008.111124**

O **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684.0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, neste município, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento – Lei n.º 123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Termo de Adesão
- X. Indicação de Usuário do Sistema
- XI. Minuta da Ata de Registro de Preços
- XII. Minuta de Contrato
- XIII. Modelo de Declaração ao Atendimento as Condições de entrega dos produtos
- XIV. Modelo Declaração de Ausência de Parentesco
- XV. Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à realização da sessão do pregão das 09h00 às 14h00, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<https://www.carneiros.al.gov.br>) e o prazo para anexar “Proposta”, na plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, será até **01 (uma) hora antes do horário marcado para o início do pregão**. Dúvidas de ordem técnica em relação a plataforma, favor contactar através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

**1.2.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

## 2. OBJETO, JUSTIFICATIVA E GARANTIAS

### REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS.

#### 2.1 A justificativa dessa licitação considera:

Esta aquisição justifica-se pela necessidade da aquisição de Medicamentos, Insumos e Correlatos, adequados ao abastecimento da Farmácia do Município de Carneiros/AL.

#### 2.2 Garantias/Características Exigidas/Documents necessários para serem enviados pela Contratada na Aceitabilidade da Proposta:

2.3. As licitantes fabricantes em nome próprio e as licitantes distribuidores em nome do fabricante do produto, deverão encaminhar as seguintes documentações referentes ao item ofertado:

2.3.1. Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou da Resolução que concedeu o Registro do produto, emitido pela ANVISA ou a Notificação Simplificada, constando a data de vencimento, para produtos isentos de registro.

Poderá apresentar também o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA.

2.3.2. Caso o Registro do Produto até data do certame esteja com vencimento para expirar o licitante será obrigado a apresentar Protocolo de Renovação junto a ANVISA.

2.3.3. Nos casos de medicamento sujeito a notificação, apresentar a declaração de notificação simplificada ou o comunicado de início de fabricação junto com o rotulo do produto.

2.4. Apresentar na proposta do(s) produto(s) licitado(s) o nome, marca, fabricante e registro na ANVISA.

2.5. Em relação a empresa oriunda de fusão, será obrigatória a apresentação de documento que o comprove, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida e autenticado em cartório.

2.6. A documentação técnica será avaliada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da Prefeitura de Carneiros para aprovação e validação dos mesmos.

2.7. Medicamentos classificados como produtos biológicos não serão aceitos como medicamentos genéricos ou similares, conforme dispõe a Resolução RDC nº 60, de 10/10/2014 da ANVISA.

2.8. As seringas preenchidas, por tratar-se de materiais perfuro cortantes, devem possuir dispositivo de segurança conforme estabelecido pela NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**4.1.** - Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do artigo 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**4.2** - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no artigo 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

**4.3-** Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do artigo 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.3.1 - Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**4.4- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

**4.4.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.**

**4.4.2- Os quantitativos do objeto desta licitação foram divididos da seguinte forma:**

**4.4.2.1- Itens: 12, 13, 134, 146, 167, 177, 181, 186, 212, 213, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 288 e 333 (ampla concorrência)** - destinados à participação dos interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**4.4.2.2- Itens: 1 ao 11, 14 ao 133, 134 ao 145, 147 ao 166, 168 ao 176, 178 ao 180, 182 ao 185, 187 ao 211, 214 ao 253, 257, 262 ao 287, 289 ao 332** - serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresas Equiparadas do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Microempreendedores

Individuais - MEI que preencham os requisitos do artigo 18-E, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**4.4.3-** Para a COTA RESERVA de até 25% “Cota Reservada” as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://bnc.org.br>, informando o “Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)” para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

**4.4.4-** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://bnc.org.br>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

**4.4.5-** Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **4.4.3** e **4.4.4**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

**4.4.6-** No que tange à expectativa de consumo, justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no artigo 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

**4.4.7-** Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção dos serviços no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.

**4.4.8-** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.4.9-** A licitante que se declarar como de “GRANDE PORTE”, no campo “Porte da Empresa”, no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://bnc.org.br>, ficará impedida de participar dos itens declarados como **“Item exclusivo para ME/EPP/MEI”**.

**4.4.10-** A mera declaração como ME ou EPP ou MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

#### **4.5- Não poderá participar desta licitação empresa:**

**4.5.1-** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Carneiros;

**4.5.2-** Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;

**4.5.3-** Que explore ramo diverso do objeto licitado;

**4.5.4-** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.5-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.5.6-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.5.7-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.5.8-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.5.9-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.5.10-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.5.11-** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.5.12-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.5.13-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6-** O impedimento de que trata o item **4.5.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### 5. CREDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

a. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

b. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

c. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

d. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

e. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

g. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, que pagará a *Bolsa Nacional de Compras*, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

h. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

A Prefeitura Municipal de Carneiros não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

a. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 01 (uma) hora antes da data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

c. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

d. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste

edital.

- e. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;
- f. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- g. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.
- h. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- i. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- j. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- k. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- l. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - i. Valor unitário;
  - ii. Marca (Quando solicitado no termo de referencia);
  - iii. Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- c. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- a. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Carneiros/AL por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- b. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- c. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.
- d. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- e. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - f. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
  - g. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
  - h. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos Itens/Itens achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos Itens/Itens a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/Itens.
  - i. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - j. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - k. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- i. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
- ii. Se inexisterem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- l. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - m. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - n. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
  - o. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
  - p. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.
  - q. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo

hábil.

r. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de Menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

s. O sistema informará a proposta de Menor preço por item (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

t. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

u. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o Menor preço por item desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

v. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

w. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

## 9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), em mensagem pelo chat da plataforma, no decorrer da sessão;

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

10.2. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

### a. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

i. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e

conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

ii.Os documentos descritos no subitem “i” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

iii.Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

i.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

ii.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

iii.Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

iv.Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

v.Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; relativo ao domicílio ou sede da licitante;

vi.Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.

vii.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

viii.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ix.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

x.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

xi.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

i.Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta ) dias contados da data da sua apresentação.

- ii. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- iii. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- iv. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e ficarão ainda, autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- v. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- vi. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- vii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- viii. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- ix. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício."

#### **d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade a que se refere, com assinatura de seu subscritor.

b) **Declaração** da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto deste edital (modelo anexo XIII);

c) **Alvará ou Licença** de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade;

d) **Certidão de Regularidade** expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

e) **Cópia da Autorização de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998;

f) **Licença Sanitária Municipal** do Licitante expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

f1) As certidões acima indicadas deverão estar em vigência na data do certame, conforme o caso.

**g.) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.**

1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela Comissão de Licitação (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

#### **11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

i. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

ii. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

iii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

a. Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.

b. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

c. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lancesubsequente.

d. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

e. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as

expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- f. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- g. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;
- h. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

### **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- a. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

i. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

ii. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail [carneiros.licitacoes@gmail.com](mailto:carneiros.licitacoes@gmail.com), desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1.

iii. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

iv. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

- b. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

c. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

- d. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

i. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

ii. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

iii. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

iv. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- e. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

f. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

- g. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

#### 14. DA ASSINATURA DA ATA

- a. Após estabelecido o resultado desta licitação, os Itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.
- i. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/2021
- ii. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- b. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- i. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- c. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- d. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

#### 15. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- a. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Carneiros/AL, para o devido fornecimento do objeto.
- b. Após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada terá de atender a **entrega no prazo de 15 (quinze) dias**;
- c. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
- d. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- e. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- f. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- i. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;
- ii. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- g. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### 16. FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Compras da Prefeitura do Município de Carneiros/AL, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

**b.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

i. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **17. SANÇÕES**

**a.** O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**b.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**c.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**d.** Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- I. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- IV. a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- V. o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- VI. a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;
- VII. o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- VIII. razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

**e.** Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- f. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
- I. 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - II. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - III. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- g. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- h. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

### **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de fornecimentos e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Carneiros de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem abaixo:

17.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de fornecimento, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de fornecimento e fornecedores, deverão permitir que o Município de Carneiros - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município.

### **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na

licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.1.3. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, previamente à etapa de aceitação de propostas, a se manifestarem, por meio do CHAT, acerca da aceitação em compor o cadastro de reserva, respeitado o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador que é a Prefeitura Municipal de Carneiros/AL;

19.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.3. As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos Itens que compõem o Termo de Referência deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nas respectivas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Prefeitura de Carneiros/AL**), independente do número de órgãos não participantes que aderirem,

observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**19.1.4.** Para adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE promoverá consulta prévia à Prefeitura de Carneiros/AL para esse fim, desde que tenha comprovado a vantagem, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**19.1.5.** O ÓRGÃO GERENCIADOR (**Prefeitura de Carneiros/AL**), promoverá consulta ao beneficiário da Ata de Registro de Preços acerca da adesão solicitada, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata em favor do órgão gerenciador, observadas as condições na Lei nº 14.133/2021..

**19.1.6.** Diante da manifestação favorável do beneficiário da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autorizar o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE a aderir à(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), que deverá promover a Serviço solicitada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado da data de concordância do órgão não participante, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O resultado do presente certame será divulgado em diário oficial e no site [www.carneiros.al.gov.br](http://www.carneiros.al.gov.br).

19.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

19.6. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de São José da Tapera-AL.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Carneiros/AL, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**José Gilson da Paz**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O objeto do presente termo de referência tem por objeto registrar preços para **aquisição de Medicamentos, insumos e correlatos, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – O registro de preços objeto do presente termo de referência, também poderá ser utilizado para aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais, se for o caso.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1 – É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no art. 5º, 6º, 23, inciso II<sup>34</sup>, 196<sup>35</sup>, 197<sup>36</sup> da CF/88 e art. 2º<sup>37</sup> da Lei 8080/90.

2.3 – Justifica-se portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais, devido à necessidade de manter um registro de preço viabilizando o pronto atendimento das demandas de medicamentos dos diversos setores da Secretaria de Saúde, a fim de se efetivar o abastecimento desses itens que são, essenciais e indispensáveis, nos atendimentos de urgência e emergência, tratamento terapêutico e na assistência à saúde.

**Art. 23.** *É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*

**Art. 196.** *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e fornecimentos para sua promoção, proteção e recuperação.*

**Art. 197.** *São de relevância pública as ações e fornecimentos de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

**Art. 2º** *A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

2.4 – Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos medicamentos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram realizadas pelo setor de compras, utilizando o sistema Banco de Preços.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:**

3.1 - Considerando ART. 23, da LEI 14.133/21 utilizamos para cálculo da estimativa de valores de referência, apresentados em Planilha anexa elencando os itens suas especificações e valores estimados, valores obtidos após pesquisa realizada nos dados publicados em bancos de preços especializados, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO DO ITEM
1	AAS 100 mg comprimido	Comp.	230 000	R\$ 0,08
2	Ácido fólico 5mg comprimido	Comp.	130 000	R\$ 0,07
3	Aciclovir 200mg comprimido	Comp.	52 000	R\$ 0,33
4	Aciclovir 50mg/g creme 10g	Bisnaga	3 500	R\$ 3,86

5	Albendazol 40 mg/ml susp. Oral 10 ml	Fr.	5 500	R\$ 1,95
6	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comp.	29 000	R\$ 0,68
7	Alendronato de sódio 70mg	Comp.	4 000	R\$ 0,59
8	Amiodarona 200mg	Comp.	8 000	R\$ 0,65
9	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	Comp.	160 000	R\$ 0,05
10	Amoxicilina 50 mg/ml pó para susp. Oral 60 ml	Fr.	5 400	R\$ 7,02
11	Amoxicilina 500 mg Cápsula	Cápsula	160 000	R\$ 0,42
12	Amoxicilina 500mg +clavulanato de potássio 125mg comp.	Comp.	45 000	R\$ 4,24
13	Amoxicilina +clavulanato de potássio 250mg/62,5mg frasco 75mL	FR.	3 000	R\$ 41,15
14	Anlodipino, Besilato 10 mg comprimido	Comp.	160 000	R\$ 0,12
15	Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido	Comp.	80 000	R\$ 0,06
16	Atenolol 50mg	Comp.	160 000	R\$ 0,10
17	Atenolol 100mg	Comp.	90 000	R\$ 0,13
18	Azitromicina 500 mg comprimido	Comp.	14 000	R\$ 1,58
19	Azitromicina 40 mg/ml c/ diluente frasco 15mL	FR.	3 000	R\$ 11,70
20	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó para sup. Inj.	Frasco-Ampola	3 000	R\$ 11,51
21	Benzilpenicilina Benzatina 1 200.000 UI Pó para sup. Inj.	Frasco-Ampola	4 500	R\$ 9,61
22	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	Comp.	70 000	R\$ 0,47
23	Brometo Ipratrópio 0,25 % sol. gotas fr. 20 ml	Frasco	1 200	R\$ 2,23
24	Bromidrato Fenoterol, 5 mg/ml sol. gotas fr. 20 ml	Frasco	1 200	R\$ 11,09
25	Captopril 25 mg	Comp.	240 000	R\$ 0,05
26	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comp.	144 000	R\$ 0,17
27	Carbamazepina 20 mg/mL xarope frasco 100mL c/ copo medidor	FR.	2 000	R\$ 7,80
28	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Comp.	55 000	R\$ 0,20
29	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 600mg/400UI comprimido	Comp.	13 000	R\$ 0,06
30	Carvedilol 3,125mg comprimido	Comp.	55 000	R\$ 0,07
31	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comp.	65 000	R\$ 0,08
32	Carvedilol 12,5mg comprimido	Comp.	65 000	R\$ 0,09
33	Cafalexina 50 mg/ml susp. Oral pó fr. 60ml	Fr.	4 000	R\$ 5,63
34	Cefalexina 500mg cápsula	Comp.	60 000	R\$ 1,35
35	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	Comp.	50 000	R\$ 0,35
36	Claritromicina 250mg	Comp.	5 000	R\$ 2,98
37	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Comp.	65 000	R\$ 0,07
38	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal fr.30mL	FR.	4 000	R\$ 2,91
39	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg comprimido	Comp.	75 000	R\$ 0,29
40	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg comprimido	Comp.	60 000	R\$ 0,29
41	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/mL sol. Oral 20mL	FR.	500	R\$ 6,99
42	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	Bisnaga	4 500	R\$ 2,98
43	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml sol. Oral 100 ml	Fr.	5 500	R\$ 3,43
44	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comp.	18 000	R\$ 0,11
45	Diazepam 5 mg comprimido	Comp.	55 000	R\$ 0,04
46	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comp.	55 000	R\$ 0,33
47	Dipirona Sódica 500 mg/ml sol. Oral 10 ml	Fr.	6 500	R\$ 1,88
48	Enalapril, Maleato 20 mg Comprimido	Comp.	160 000	R\$ 0,08
49	Enalapril, Maleato 10 mg comprimido	Comp.	140 000	R\$ 0,07
50	Enalapril, Maleato 5 mg comprimido	Comp.	80 000	R\$ 0,09
51	Eritromicina, Estearato 250 mg/5ml susp. Oral 60 ml	Fr.	1 000	R\$ 9,78
52	Eritromicina, Estearato 500 mg comprimido	Comp.	5 000	R\$ 8,12

53	Espironolactona 25mg	Comp.	85 000	R\$ 0,29
54	Espironolactona 100mg	Comp.	30 000	R\$ 1,03
55	Fenitoína Sódica 100 mg comprimido	Comp.	45 000	R\$ 0,16
56	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comp.	140 000	R\$ 0,22
57	Fenobarbital 40 mg/ml sol. Oral 20 ml	Fr.	3 000	R\$ 4,40
58	Fluconazol 150 mg Cápsula	Cápsula	5 000	R\$ 0,77
59	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg	Cápsula	130 000	R\$ 0,08
60	Furosemida 40 mg comprimido	Comp.	155 000	R\$ 0,08
61	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comp.	150 000	R\$ 0,03
62	Haloperidol 1mg comprimido	Comp.	65 000	R\$ 0,17
63	Haloperidol 5mg comprimido	Comp.	95 000	R\$ 0,14
64	Haloperidol 2mg/mL fr. gotas fr. 30mL	Fraso	600	R\$ 2,57
65	Haloperidol 5 mg/ml sol. Injetável 1 ml	Ampola	1 200	R\$ 4,99
66	Haloperidol , decanoato 50mg/mL 1mL	Ampola	800	R\$ 11,83
67	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comp.	216 000	R\$ 0,07
68	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml susp. Oral 100 ml	Fr.	4 500	R\$ 3,82
69	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comp.	96 000	R\$ 0,27
70	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comp.	90 000	R\$ 0,30
71	Ibuprofeno 50 mg/ml susp. Oral 30 ml	Fr.	5 500	R\$ 3,95
72	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual	Comp. Sublingual	2 000	R\$ 0,50
73	Levotiroxina sódica 50mcg	Comp.	3 000	R\$ 0,59
74	Levotiroxina sódica 100mcg	Comp.	3 000	R\$ 0,70
75	Levomepromazina 100mg	Comp.	45 000	R\$ 0,59
76	Levomepromazina 25mg	Comp.	40 000	R\$ 0,47
77	Lidocaína,cloridrato 2% gel 30g	Bisnaga	2 500	R\$ 6,13
78	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Fr.	4 600	R\$ 5,45
79	Loratadina 10 mg comprimido	Comp.	55 000	R\$ 0,12
80	Losartana Potássica 50 mg comprimido	Comp.	270 000	R\$ 0,07
81	Mebendazol 20 mg/ml susp. Oral 30 ml	Frasco	3 000	R\$ 3,11
82	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	Comp.	75 000	R\$ 0,24
83	Metformina, cloridrato 850mg comprimido	Comp.	210 000	R\$ 0,26
84	Metildopa 250 mg comprimido	Comp.	40 000	R\$ 0,72
85	Metronidazol 40 mg/ml susp. Oral 100 ml	Fr.	3 500	R\$ 10,01
86	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal 50g	Bisnaga	4 000	R\$ 9,88
87	Metronidazol 250mg comprimido	Comp.	35 000	R\$ 0,33
88	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80g	Bisnaga	3 500	R\$ 14,08
89	Nistatina 100.000 UI/ML Susp. Oral 50 ml	Fr.	1 500	R\$ 10,27
90	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	125 000	R\$ 0,11
91	Paracetamol 200 mg/ml sol. Oral 10 ml	Fr.	5 500	R\$ 2,13
92	Paracetamol 500 mg comprimido	Comp.	130 000	R\$ 0,15
93	Permanganato de Potássio 100 mg	Comp.	15 000	R\$ 0,28
94	Periciazina 1% sol. oral fr. 20mL	Frasco	800	R\$ 6,11
95	Periciazina 4% sol. oral fr. 20mL	Frasco	800	R\$ 11,84
96	Permetrina 1% loção tópica fr.60ml	Frasco	2 000	R\$ 3,89
97	Permetrina 5% creme 60 g	Frasco	2 600	R\$ 5,45
98	Prednisona 5 mg comprimido	Comp.	45 000	R\$ 0,12
99	Prednisona 20 mg comprimido	Comp.	55 000	R\$ 0,25
100	Prednisolona ,fosfato sódico de 3mg/mL sol. oral 100ml	Frasco	4 500	R\$ 4,62
101	Prometazina,cloridrato 25 mg/ml sol. Injetável 2 ml	Ampola	2 500	R\$ 5,18

102	Propranolol, Cloridrato 40 mg comprimido	Comp.	68 000	R\$ 0,06
103	Sais para Reidratação oral pó Sol. Oral 27,9 g	Envelope	8 500	R\$ 2,94
104	Salbutamol 100mcg suspensão aerossol inalatório via oral spray 200 doses	Frasco	3 000	R\$ 26,34
105	Sinvastatina 20mg comprimido	Comp.	130 000	R\$ 0,15
106	Sulfadiazina de Prata 1% creme 30g	Bisnaga	2 000	R\$ 7,14
107	Sulfametoxazol 40 mg/ml + Trimetoprima + 8 mg/ml susp. oral 60 ml	Frasco	3 500	R\$ 7,48
108	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80 mg comprimido	Comp.	60 000	R\$ 0,34
109	Sulfato ferroso 125 mg/ml sol. Oral 30 ml	Frasco	5 500	R\$ 2,51
110	Sulfato Ferroso 40 mg comprimido	Comp.	95 000	R\$ 0,08
111	Verapamil 80mg comprimido	Comp.	8 000	R\$ 0,38
112	Valproato de sódio 250mg/5ml xarope 100ml	Frasco	3 000	R\$ 5,72
113	Valproato de sódio 250mg	Comp.	8 000	R\$ 0,38
114	Valproato de sódio 500mg	Comp.	14 000	R\$ 0,64
115	Acebrofilina 50mg/5mL sol. oral 100mL	Frasco	4 000	R\$ 14,70
116	Acebrofilina 25mg/5mL sol. oral 100mL	Frasco	4 000	R\$ 12,99
117	Ácido Ascórbico 100 mg/ml sol. Injetável 5ml	Ampola	3 800	R\$ 1,83
118	Ácido Ascórbico 500mg	Comp.	60 000	R\$ 0,21
119	Ácido Ascórbico sol. oral fr. 20mL	Frasco	4 500	R\$ 2,75
120	Ácidos graxos essenciais (AGE) frasco 100mL.	Frasco	2 600	R\$ 6,29
121	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	1 400	R\$ 6,72
122	Ambroxol, cloridrato 30 mg /5ml xarope <b>adulto</b> 100 ml	Frasco	5 800	R\$ 5,09
123	Ambroxol, cloridrato 15 mg /5ml <b>Infantil</b> xarope 100 ml	Frasco	6 000	R\$ 4,58
124	Aminofilina 100 mg comprimido	Comp.	20 000	R\$ 0,15
125	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10 ml	Ampola	2 000	R\$ 6,23
126	Bisacodil 5mg	Comp.	55 000	R\$ 0,43
127	Bromazepam 3mg	Comp.	55 000	R\$ 0,09
128	Bromoprida 5mg/ml sol. inj. amp. 2ml	Ampola	3 500	R\$ 2,60
129	Bromoprida 4mg/mL sol. oral gotas fr. 20mL	Frasco	5 000	R\$ 3,77
130	Carbocisteína 50 mg/ml <b>adulto</b> xarope 100 ml	Frasco	5 600	R\$ 8,49
131	Carbocisteína 25 mg/ml <b>Infantil</b> xarope 100 ml	Frasco	4 800	R\$ 7,06
132	Ceftriaxona dissódica 1G pó para solução injetável IM	Frasco-ampola	2 000	R\$ 8,35
133	Cetoconazol 2 % creme 50g	Bisnaga	5 000	R\$ 5,71
134	Cetoconazol 200 mg	Comp.	55 000	R\$ 3,31
135	Citalopram 20mg	Comp.	65 000	R\$ 0,24
136	Clonazepam 2mg	Comp.	130 000	R\$ 0,11
137	Clonazepam 2,5mg/mL sol. Oral fr. 20mL	Fr.	4 600	R\$ 0,05
138	Cloreto de sódio 0,9% solução inj. 10mL	Ampola	4 500	R\$ 1,82
139	Complexo B drágea	Drágea	85 000	R\$ 0,24
140	Complexo B sol. Oral gotas fr. 20mL	Frasco	4 000	R\$ 5,98
141	Complexo B sol. Inj.	Ampola	3 500	R\$ 2,77
142	Dexametasona 2mg/ml sol. injetável 1 ml	Ampola	3 500	R\$ 1,72
143	Dexametasona 4mg/2,5ml sol. injetável 2,5 ml	Ampola	5 000	R\$ 1,62
144	Diclofenaco potássio 25 mg/ml sol. Injetável 3 ml	Ampola	5 600	R\$ 1,74
145	Diclofenaco sódico 25 mg/ml sol. Injetável 3 ml	Ampola	5 600	R\$ 2,81
146	Diazepam 10 mg comprimido	Comp.	85 000	R\$ 0,96
147	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	3 500	R\$ 0,04
148	Dipirona Sódica 500 mg comprimido	Comp.	120 000	R\$ 0,63
149	Dipirona Sódica 500 mg/ml sol. Injetável 2 ml	Ampola	4 500	R\$ 1,30

150	Dopamina 5mg/mL sol. Inj. 10mL	Ampola	1 200	R\$ 3,57
151	Efedrina 50mg/mL sol. Inj. 1mL	Ampola	1 200	R\$ 3,85
152	Etilefrina 10mg/mL sol. Inj. 1mL	Ampola	1 200	R\$ 5,12
153	Escopolamina, butilbrometo 4mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/ml sol. Injetável 5 ml	Ampola	4 400	R\$ 2,78
154	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml sol. Injetável 1 ml	Ampola	3 500	R\$ 3,28
155	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica sol. oral Fr. 10mL	Frasco	3 200	R\$ 7,08
156	Fitometadiona 10 mg/ml sol. Injetável 1 ml IV	Ampola	2 00	R\$ 4,81
157	Furosemida 10 mg/ml sol. Injetável 2 ml	Ampola	5 000	R\$ 1,99
158	Glicerina 12% solução enema fr. 500ml	Frasco Ampola	2 600	R\$ 11,88
159	Glicose 25 % sol. Injetável 10 ml	Frasco Ampola	4 600	R\$ 5,30
160	Glicose 50 % sol. Injetável 10 ml	Frasco Ampola	5 600	R\$ 0,84
161	Gentamicina 40mg/mL sol. Inj.	Ampola	3 200	R\$ 1,65
162	Gentamicina 80mg/mL sol. Inj.	Ampola	3 200	R\$ 2,05
163	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó pra sol. Injetável	Frasco Ampola	4 000	R\$ 4,27
164	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó pra sol. Injetável	Frasco Ampola	3 800	R\$ 7,53
165	Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual	Comp.	3 000	R\$ 5,45
166	Lidocaína, cloridrato 2 % s/ vasoconstritor sol. Inj. fr. 20 ml	Frasco Ampola	1 800	R\$ 5,45
167	Metoprolol, succinato 25mg	Comp.	75 000	R\$ 3,34
168	Midazolam 15mg/ml sol. inj.	Ampola	1 200	R\$ 0,34
169	Morfina 0,2mg/ml sol. inj. .	Ampola	1 200	R\$ 6,60
170	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+ 250 mg/g pomada 10 g	Bisnaga	3 400	R\$ 3,14
171	Nifedipino 20mg	Comp.	45 000	R\$ 0,20
172	Nifedipino 10mg	Comp.	40 000	R\$ 0,15
173	Nimesulida 100mg	Comp.	105 000	R\$ 0,19
174	Nistatina 25000UI/G Creme vaginal 80g	Bisnaga	3 200	R\$ 12,49
175	Nistatina 100.000UI/g +óxido de zinco 200mg/g pomada 60g	Bisnaga	2 000	R\$ 11,57
176	Óleo mineral susp. Oral uso interno frasco 100mL	Frasco	2 800	R\$ 6,06
177	Oxcarbamazepina 6% susp. Fr. 100mL	Frasco	1 800	R\$ 47,92
178	Oxcarbamazepina 300mg	Comp.	25 000	R\$ 0,94
179	Oxcarbamazepina 600mg	Comp.	30 000	R\$ 1,60
180	Omeprazol IV pó líofilo injetável +ampola diluente 10mL	Frasco ampola	1 200	R\$ 26,00
181	Prometazina, cloridrato 25mg	Comp.	95 000	R\$ 4,52
182	Risperidona 1 mg	Comp.	45 000	R\$ 0,14
183	Risperidona 2 mg	Comp.	65 000	R\$ 0,10
184	Salbutamol, Sulfato 0,4 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	3 000	R\$ 3,10
185	Secnidazol 1.000mg comprimido	Comp.	3 500	R\$ 7,61
186	Sertralina, cloridrato 50mg	Comp.	75 000	R\$ 1,08
187	Simeticona 40 mg	Comp.	80 000	R\$ 0,28
188	Simeticona 75 mg/ml susp. Oral 10 ml	Frasco	3 500	R\$ 2,14
189	Tramadol 50mg/ml sol. inj. amp.	Ampola	1 200	R\$ 1,43
190	Tramadol 50mg , cloridrato	Comp.	4 000	R\$ 1,13
191	Tenoxicam 20mg pó líofilo p/sol. injetável	Frasco Ampola	1 200	R\$ 8,98

192	Abaixador de língua pacote c/ 100	Pacote	1 200	R\$ 7,49
193	Água Estéril fr. 10mL	Frasco Ampola	6 000	R\$ 0,48
194	Água destilada desmineralizada fr. 05 Litros	Frasco	600	R\$ 19,69
195	Água destilada desmineralizada fr. 01 Litros	Frasco	2 000	R\$ 4,90
196	Agulha descartável 13 x 4,5	Unidade	20 000	R\$ 0,09
197	Agulha descartável 20 x 5,5	Unidade	20 000	R\$ 0,13
198	Agulha descartável 25 x 6,0	Unidade	20 000	R\$ 0,12
199	Agulha descartável 25 x 7,0	Unidade	20 000	R\$ 0,11
200	Agulha descartável 25 x 8,0	Unidade	20 000	R\$ 0,11
201	Agulha descartável 30 x 8,0	Unidade	20 000	R\$ 0,11
202	Agulha descartável 40 x 1,2	Unidade	10 000	R\$ 1,87
203	Agulha descartável para caneta de insulina 4mm 32G c/ 100	Caixa	1 200	R\$ 32,42
204	Agulha descartável para caneta de insulina 6mm 31G c/ 100	Caixa	1 200	R\$ 32,10
205	Agulha descartável para caneta de insulina 8mm 31G c/ 100	Caixa	1 200	R\$ 32,63
206	Álcool etílico hidratado 70% 70 INPM liquido fr. 01 Litro	Frasco	3 600	R\$ 7,99
207	Álcool etílico hidratado 70% 70 INPM 70% liquido fr. 05Litro	Frasco	1 200	R\$ 8,00
208	Álcool etílico hidratado 70% 70INPM 10% em gel fr. 500 g	Frasco	3 400	R\$ 7,84
209	Álcool Iodado 0,1% fr. 01litro	Frasco	1 200	R\$ 26,00
210	Algodão 500g não estéril, homogêneo, com boa absorção, inodoro, na cor branca e macio.	Rolo	1 500	R\$ 19,44
211	Aparelho para medir Glicemia capilaraté 600mg/dL, resultado em até 10s, 250 a 500 testes. On Call Plus® (Glicosímetro)	Unidade	150	R\$ 46,50
212	Atadura de crepom 15cm x 4,5m(1,8m) 13fios pacote c/ 12	Pacote	8 000	R\$ 16,47
213	Atadura de crepom 12cm x 4,5m(1,8m) 13fios pacote c/ 12	Pacote	8 000	R\$ 10,41
214	Avental descartável manga longa gramatura 40	Unidade	4 500	R\$ 3,25
215	Bolsa coletora de urina sistema fechado 02 litros descartável e estéril	Unidade	1 300	R\$ 7,08
216	Caixa coletora perfurocortante 13 Litros	Unidade	1 300	R\$ 10,66
217	Caixa coletora perfurocortante 07 Litros	Unidade	900	R\$ 6,56
218	Caixa coletora perfurocortante 20 Litros	Unidade	1 300	R\$ 13,85
219	Porta lâmina de citologia capacidade p/ 10 lâminas	Unidade	50	R\$ 17,89
220	Cateter Intravenoso nº 18	Unidade	3 000	R\$ 1,64
221	Cateter Intravenoso nº 20	Unidade	4 000	R\$ 1,66
222	Cateter Intravenoso nº 22	Unidade	5 000	R\$ 1,65
223	Cateter Intravenoso nº 24	Unidade	5 000	R\$ 1,60
224	Cateter nasal p/ oxigênio – tipo óculos <b>adulto</b>	Unidade	3 200	R\$ 1,86
225	Cateter nasal p/ oxigênio – tipo óculos <b>infantil</b>	Unidade	2 000	R\$ 1,97
226	Coletor universal 50mL descartável c/ tampa rosca	Unidade	8 000	R\$ 0,47
227	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, 09fios,05dobras com 08camadas, pacote c/ 500	Pacote	5 000	R\$ 10,99
228	Compressa de gaze <b>estéril</b> 7,5 x 7,5 pacote c/ 10	Pacote	35 000	R\$ 1,19
229	Compressa de gaze não estéril 91cm x 91m 08dobras, 09fios.	Rolo	650	R\$ 43,35
230	Digliconato de clorexidina 2% degermante solução fr. 1000mL	Frasco	200	R\$ 35,00
231	Equipo para soro macro-gotas c/ ponta isolada e Injetor lateral (em Y)	Unidade	6 000	R\$ 1,31
232	Escova cervical embalagem individual c/01 unidade	Unidade	3 000	R\$ 0,70
233	Esfigmomanômetro ( aparelho de pressão aneróide) adulto	Unidade	60	R\$ 95,64
234	Espadrappo micropore 10mm x 4,5m	Unidade	2 000	R\$ 10,00
235	Espadrappo hospitalar 10cm x 4,5m	Unidade	3 500	R\$ 13,92
236	Espátula de Ayres c/100	Pacote	1 200	R\$ 13,97

237	Especulo vaginal descartável TAM.Grande	Unidade	1 000	R\$ 2,05
238	Espéculo vaginal descartável TAM.Médio	Unidade	3 800	R\$ 1,94
239	Espéculo vaginal descartável TAM. Pequeno	Unidade	4 800	R\$ 1,91
240	Estetoscópio profissional aço inoxidável, auscultador duplo, sensibilidade acústica 20 a 500Hz	Unidade	40	R\$ 78,20
241	Éter etílico FR. 1 Litro	Frasco	120	R\$ 68,24
242	Fio mononylon 2-0 cx c/24	Caixa	200	R\$ 48,53
243	Fio mononylon 3-0 cx c/24	Caixa	200	R\$ 48,01
244	Fio mononylon 4-0 cx c/24	Caixa	200	R\$ 46,10
245	Fio mononylon 5-0 cx c/24	Caixa	200	R\$ 47,48
246	Fio mononylon 6-0 cx c/24	Caixa	200	R\$ 51,17
247	Fio Cat gut cromado 4-0 cx. c/24	Caixa	180	R\$ 143,27
248	Fio Cat gut simples 2-0 cx. c/24	Caixa	180	R\$ 143,54
249	Fio Cat gut simples 3-0 cx. c/24	Caixa	180	R\$ 144,97
250	Fio Cat gut simples 4-0 cx. c/24	Caixa	180	R\$ 144,87
251	Fita adesiva hospitalar 16mm X 50m	Unidade	800	R\$ 5,31
252	Fita para autoclave 19mm x 30m	Unidade	800	R\$ 5,95
253	Fixador citológico 100mL	Frasco	300	R\$ 10,88
254	Fralda geriátrica descartável TAM. Grande peso 70Kg à 90Kg cintura 115cm a 150cm	Unidade	65 000	R\$ 2,20
255	Fralda geriátrica descartável TAM. Médio peso 40Kg à 70Kg cintura 73cm a 122cm	Unidade	60 000	R\$ 2,21
256	Fralda geriátrica descartável TAM. Pequeno peso até 40Kg cintura 50cm a 80cm	Unidade	60 000	R\$ 2,22
257	Fralda pediátrica descartável TAM. Pequeno até 5kg	Unidade	35 000	R\$ 1,69
258	Fralda pediátrica descartável TAM. Médio 4kg a 9kg	Unidade	55 000	R\$ 1,71
259	Fralda pediátrica descartável TAM. Grande 9kg a 12kg	Unidade	55 000	R\$ 1,75
260	Fralda pediátrica descartável TAM. Extra grande 11Kg a 16Kg	Unidade	50 000	R\$ 1,80
261	Fralda pediátrica descartável TAM. XXG acima de 14kg a 22Kg	Unidade	50 000	R\$ 1,79
262	Frasco almotolia plástico cor âmbar, com tampa com bico reto 250mL	Frasco	200	R\$ 5,50
263	Frasco almotolia plástico cor âmbar, com tampa bico curvo 250mL	Frasco	200	R\$ 5,90
264	Garrote elástico adulto com fecho em PVC que permite ajuste fácil e confortável	Unidade	150	R\$ 10,96
265	Gel condutor p/ Ultra-Som frasco 1Kg	Frasco	400	R\$ 16,05
266	lobitridol não iônico 300/mL fr. 50mL	Frasco	150	R\$ 59,00
267	Kit nebulização <b>adulto</b> com 01 máscara, 01 copo dosador e mangueira, nebulização individual.	Unidade	120	R\$ 17,60
268	Kit nebulização <b>infantil</b> com 01 máscara, 01 copo dosador e mangueira, nebulização individual.	Unidade	100	R\$ 15,31
269	Lâmina de bisturi estéril em aço N°15 c/100	Caixa	250	R\$ 44,26
270	Lâmina de bisturi estéril em aço N°18 c/100	Caixa	250	R\$ 47,28
271	Lâmina de bisturi estéril em aço N°20 c/ 100	Caixa	250	R\$ 44,27
272	Lâmina de bisturi estéril em aço N°21 c/ 100	Caixa	250	R\$ 47,28
273	Lâmina de bisturi estéril em aço N°22 c/ 100	Caixa	250	R\$ 46,15
274	Lâmina fosca 26x76mm lapidada- p/ microscópio cx.50	Caixa	90	R\$ 11,95
275	Lanceta automática 28G (AUTOLANCETA) cx. 100	Caixa	1 800	R\$ 12,02
276	Luva de procedimento Tam. <b>Extra Pequeno</b> cx.100	Caixa	800	R\$ 29,00
277	Luva de procedimento Tam. <b>Pequeno</b> cx.100	Caixa	900	R\$ 29,13
278	Luva de procedimento Tam. <b>Média</b> cx.100	Caixa	900	R\$ 27,89

279	Luva de procedimento Tam. <b>Grande</b> cx.100	Caixa	800	R\$ 28,61
280	Luva estéril – 7,0	Par	4 000	R\$ 2,21
281	Luva estéril – 7,5	Par	5 000	R\$ 2,27
282	Luva estéril – 8,0	Par	4 000	R\$ 2,26
283	Máscara tripla proteção descartável atóxica e hipoalergênica c/ elástico cx.c/50	Caixa	4 000	R\$ 8,34
284	Máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 evita contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. Com clip nasal, formato anatômico, 02(duas) tiras de elásticos para fixação, confortável, inerte e antisséptico, hipoalergênico, atóxico, baixa condutividade térmica e baixa inflamabilidade.	Unidade	4 000	R\$ 2,71
285	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100m	Rolo	150	R\$ 87,35
286	Papel lençol em rolo 70cm x 50m branco 100% celulose	Rolo	800	R\$ 14,30
287	Pinça modelo Cherron descartável	Unidade	1 200	R\$ 2,89
288	Protetor solar FPS 50 fr. 120mL	Frasco	3 000	R\$ 30,78
289	Iodopolvidona tópico 10% (equivalente a 1% de iodo ativo em solução aquosa) frasco 01 Litro	Frasco	400	R\$ 68,50
290	Saco para lixo hospitalar infectante 100 litros c/100	Pacote	200	R\$ 53,17
291	Scalp Nº 19	Unidade	4 000	R\$ 0,35
292	Scalp Nº 21	Unidade	5 000	R\$ 0,33
293	Scalp Nº 23	Unidade	5 000	R\$ 0,34
294	Scalp Nº 25	Unidade	5 000	R\$ 0,33
295	Seringa descartável 1ml c/ agulha	Unidade	60 000	R\$ 0,27
296	Seringa descartável 3ml c/ agulha	Unidade	55 000	R\$ 0,30
297	Seringa descartável 5ml c/ agulha	Unidade	65 000	R\$ 0,28
298	Seringa descartável 10ml c/ agulha	Unidade	65 000	R\$ 0,47
299	Seringa descartável 20ml c/ agulha	Unidade	55 000	R\$ 0,62
300	Seringa descartável 60ml c/ agulha	Unidade	9 000	R\$ 2,73
301	Sonda Uretral descartável estéril Nº 06	Unidade	3 000	R\$ 1,12
302	Sonda Uretral descartável estéril Nº 08	Unidade	3 000	R\$ 1,13
303	Sonda Uretral descartável estéril Nº 10	Unidade	3 000	R\$ 1,12
304	Sonda Uretral descartável estéril Nº 14	Unidade	3 000	R\$ 1,15
305	Sonda Uretral descartável estéril Nº 16	Unidade	3 000	R\$ 1,20
306	Sonda Uretral descartável estéril Nº 18	Unidade	3 000	R\$ 1,25
307	Sonda Uretral descartável estéril Nº 20	Unidade	3 000	R\$ 1,23
308	Sonda foley 02 vias nº 14	Unidade	2 000	R\$ 4,48
309	Sonda foley 02 vias nº 16	Unidade	2 000	R\$ 4,43
310	Sonda foley 02 vias nº 18	Unidade	2 000	R\$ 4,48
311	Sonda foley 02 vias nº 20	Unidade	2 000	R\$ 4,53
312	Sonda foley 02 vias nº 22	Unidade	2 000	R\$ 4,56
313	Sonda foley 02 vias nº 24	Unidade	2 000	R\$ 4,78
314	Sonda para aspiração traqueal nº 06	Unidade	1 500	R\$ 1,29
315	Sonda para aspiração traqueal nº 08	Unidade	1 500	R\$ 1,29
316	Sonda para aspiração traqueal nº 10	Unidade	1 500	R\$ 1,24
317	Sonda para aspiração traqueal nº 12	Unidade	1 500	R\$ 1,28
318	Sonda para aspiração traqueal nº 14	Unidade	1 500	R\$ 1,33
319	Sonda para aspiração traqueal nº 16	Unidade	1 500	R\$ 1,49
320	Sonda para aspiração traqueal nº 18	Unidade	1 500	R\$ 1,55
321	Soro fisiológico 0,9% 500mL sistema fechado	Frasco Ampola	4 600	R\$ 8,66
322	Soro fisiológico 0,9% 250mL sistema fechado	Frasco	5 800	R\$ 7,42

		Ampola		
323	Soro fisiológico 0,9% 250mL sistema aberto c/ tampa (uso externo)	Frasco	2 500	R\$ 6,73
324	Soro fisiológico 0,9% 500mL sistema aberto c/ tampa (uso externo)	Frasco	2 500	R\$ 7,81
325	Soro Glicofisiológico (Glicose 5% em 0,9% de cloreto de sódio) sistema fechado 500mL	Frasco Ampola	3 000	R\$ 13,01
326	Soro Glicosado 5% 250mL sistema fechado	Frasco Ampola	4 000	R\$ 10,45
327	Soro ringer c/ lactato 500mL sistema fechado	Frasco Ampola	3 800	R\$ 11,96
328	Termômetro clínico digital	Unidade	120	R\$ 12,42
329	Termômetro digital de geladeira (Temp. Maxima e minima.) Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm	Unidade	20	R\$ 99,24
330	Teste rápido de gravidez urina /soro em tira, com copo coletor, resultado em até 5min.	Unidade	3 000	R\$ 3,70
331	Teste rápido COVID - 19 IgG / IgM em cassete (Sangue Total /Soro /Plasma) testes.	Unidade	2 500	R\$ 18,75
332	Teste rápido COVID – 19 Antígeno em cassete com SWAB nasal.	Unidade	3 000	R\$ 21,00
333	Tiras reagentes para medir Glicemia capilar cx. 50 <b>On Call Plus</b> <sup>®</sup>	Caixa	3 300	R\$ 48,00
334	Touca descartável sanfonada c/ elástico c/ 100	Pacote	2 600	R\$ 14,39
335	Vaselina solida pote 500g	Pote	120	R\$ 89,18

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.667.596,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).**

#### 4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Identifica-se o alinhamento entre a contratação e os de objetivos a serem alcançados com a formalização do processo de contratação. A ausência desse bem público, poderá ocasionar prejuízos a curto e longo prazo.

#### 5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias demandantes, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

5.1.1. Os Matérias deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal.

5.1.2. As solicitações não possuem limites na requisição dos itens licitados e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

5.1.3. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os itens solicitados poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.1.4. A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo fiscal do contrato por meio de documento possibilitando o contraditório e ampla defesa á notificada.

5.2. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: tamanho, espessura, quantidade, etc;

5.3. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

#### 6 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

A CONTRATANTE deverá elaborar um relatório técnico de finalização da execução da operação de tapa buraco e entregar ao fiscal de contrato. Este relatório deverá dispor de todas as etapas executadas perfeitamente referenciadas por um relatório fotográfico.

Depois de todos os serviços executados em conformidade com este memorial descritivo/especificações técnicas,

projetos e orçamento, e não contendo nenhum vício construtivo, a FISCALIZAÇÃO receberá a obra analisando toda a execução em questão podendo aprovar ou não o recebimento.

Caso não haja aprovação, a FISCALIZAÇÃO emitirá uma nota informando o motivo estipulando prazo para que os serviços sejam adequados.

6.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **7- GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1. Liquidação**

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

### **8.2. Prazo de pagamento**

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **8.3. Forma de pagamento**

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 9- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### 9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

#### **9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.5. Qualificação Econômico-Financeira**

9.5.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **9.6. Qualificação Técnica**

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho

profissional competente, quando for o caso.

#### **9.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.7.1 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

9.7.2 Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

9.7.3 Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.7.4 Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade. (quando for o caso)

9.7.5 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.7.6 Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

9.7.7 Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98, para os itens de controle especial.

9.7.8 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos ao controle especial, ATENDENDO a Portaria SVS/MS nº344/98.

9.7.9 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

#### **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.**

10.1. Considerando o Art.23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo assim, o Município valeu-se da pesquisa de preços realizada junto a Fornecedores do ramo, as empresas escolhidas para serem feitas as solicitações de prévias de preços dos itens para a aquisição, são escolhidas através de levantamentos de bancos de dados de pregões anteriores onde as mesmas cumpriram todas as exigências legais e são empresas idôneas no mercado.

#### **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município e serão certificados por ocasião de cada solicitação/ordem de fornecimento.

#### **12 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

12.1. Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133, art. 82, VI e art. 82, § 5º, IV.

12.2. A solicitação de revisão de preço feita por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local, observando-se ainda os valores de reajustes concedidos pelos órgãos governamentais.

12.3. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

12.4. A Prefeitura de Carneiros/AL avaliará trimestralmente os preços dos bens, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

12.5. A Prefeitura de Carneiros/AL convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.6. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos/materiais enquanto aguarda o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

### **13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **13.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) Entregar os produtos no prazo e no local indicados pelo Departamento de compra da Prefeitura Municipal de Carneiros, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **14.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- e) A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

### **15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Carneiros poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## 16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme art.28, inc.I.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 011/2024. – PROCESSO ADM. Nº 021.008.111124**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

**OBJETO: Aquisição de medicamentos que não pertencem a farmácia básica, correlatos e insumos hospitalares além de medicamentos por demanda de médicos especialistas., conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO(S)	MARCA / FABRICANTE	UN.	Quantidade	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
02						
TOTAL GLOBAL						

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os cestas básicas ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024  
Processo Administrativo nº 021.008.111124

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /20 , instaurado pela Prefeitura Municipal de Carneiros/AL/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 021.008.111124**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024**

**Processo Administrativo nº 021.008.111124**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Inscrita no - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

\_\_\_\_\_  
(data, nome assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 021.008.111124**

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro ( ), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante .....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de CARNEIROS/AL, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município CARNEIROS/AL, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**Processo Administrativo nº 021.008.111124**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, destinado “ \_\_\_\_\_”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Carneiros/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simplex Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

**ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>CNPJ n°</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>N°</b>
<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>
<b>FONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA REG. JUNTA COMERCIAL</b>	
<b>NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA</b>		
<b>RG</b>	<b>CPF</b>	

**Obs:** Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da ata de Registro de Preços.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	<b>Conta</b>

**CONTATO FINANCEIRO**

<b>Responsável</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone</b>	<b>Ramal</b>

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.

## ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO X – INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL – (LICITANTE DIRETO)**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.008.111124, EDITAL DO PREGÃO Nº 011/2024-SRP**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, Carneiros/AL, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora **Ubiratania Maria Santana**, brasileira, portadora do CPF nº 007.925.024-69, residente e domiciliada neste município, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal nº 002/2025, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP.

1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o Serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.1.6. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

1.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 021.008.111124, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, porém em conformidade com o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM, DISTRIBUÍDOS COMO SEGUE:**

Empresa:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeita do Município de Carneiros/AL.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no mural da Prefeitura, em meio eletrônico e em Diário Oficial.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita produtos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

**10.1.** Os fornecimentos decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria interessada de Carneiros/AL, nos termos do Anexo I, mediante a emissão de notas de empenho ou Ordens de Fornecimentos, podendo a Prefeitura de Carneiros/AL, promover o Serviço de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

**10.2.** Os fornecimentos ora contratados deverão ser entregue na Secretaria interessada da Prefeitura de Carneiros/AL, imediatamente, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.**

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, mora no Serviço dos produtos, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

**b.1) multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**b.2) multa** compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos bens não entregues;

**b.3) multa** de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Carneiros/AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

**11.3.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São José da Tapera, Estado de Alagoas.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura de Carneiros/AL.

Carneiros/AL, ..... de ..... de 202\_.

**MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**  
**Ubiratania Maria Santana- Prefeita**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**PREGÃO Nº 011/2024-SRP**  
**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 021.008.111124

Termo de Contrato Nº \_\_/202\_-PE

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE  
MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRA O MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL E A EMPRESA ---  
-----.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684.0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, cidade de Carneiros/AL, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeita, Senhor **Ubiratania Maria Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 007.925.024-69, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, com end. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS, para atender aos programas executados pela Secretaria de Saúde do Município, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA**.

**1.2.** A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento do Município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

I - O fornecimento objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 011/2024– SRP Pregão e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/2026 e sua documentação;
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo Nº 021.008.111124;

II. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos Itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

**3.1.** O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Carneiros, de forma parcelada, a contar da data da ordem de fornecimento.

3.2. A forma de execução deste contrato, é a de execução indireta e será realizado sob o regime de Preço unitário por item.

3.3. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Prefeitura, conforme descrito abaixo:

a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.4. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7.A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pela **CONTRATANTE**, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.7.1.Findo este prazo será aplicado o que disciplina a **Cláusula Nona** deste instrumento contratual.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O valor unitário dos Medicamentos, Insumos e Correlatos/produtos adquiridos é o constante da proposta adequada, a qual faz parte deste Termo como segue:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. O pagamento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) abrangendo as contribuições sociais e a situação regular perante o Banco de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Negativa estadual e municipal da sede da contratada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para realização do fornecimento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Proj./Ativ.:

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

7.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

7.1.6. promover a **entrega dos bens no prazo de até 15 (quinze) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

8.1.1. promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

**8.1.2.** pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

**8.1.3.** zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os produtos, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

**8.1.4.** fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

**8.1.5.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**9.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 9.3.1, independentemente da notificação prevista no subitem **9.3.2.**, deste contrato;

**9.3.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

**a)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

**b)** impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**9.3.2.** vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

**9.3.2.1.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem **9.4.**

**9.4.** Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.1.**, "**b**" deste instrumento.

**9.4.1.** Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor

global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

### 10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** ( se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

### 10.1.2. De modo:

a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, *supra*;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º 011/2024-SRP, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Alexandra Vasconcelos Brandão de Almeida, gestora desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1.. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

15.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.

15.3. Os reajustes de preços obedecerão os índices divulgados pela ANP e aplicados os percentuais de desconto ofertados pela empresa contratada.

#### 15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

15.4.1. conter vícios insanáveis;

15.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

17.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

17.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. A presente licitação, na modalidade de Pregão, do tipo “Menor preço por item”, aplicando-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro. e suas alterações posteriores, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 0493/2013, Decreto Municipal nº 002/2024, e outras cominações legais e exigências deste edital e seus anexos.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro da Cidade de São José da Tapera - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Carneiros/AL, dia, do mês, do ano.

.....  
**Ubiratania Maria Santana**  
**MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL**  
**CONTRATANTE**

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**

CONTRATADA

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME.....

.....

NOME.....

.....

CPF N.º

.....

CPF N.º

.....



**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. A empresa ..... portadora do CNPJ nº ....., através do seu representante legal o Senhor ....., portador do CPF nº ..... Declara que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega de forma parcelada, conforme item 10 do Edital que rege a licitação.
2. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carimbo do CNPJ

Cidade, ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal da empresa**

Razão

Social:.....

CNPJ/MF:

.....

Nome:

.....

Cargo:

.....

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

A .....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu representante legal, o (a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... (órgão emissor) e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Nº. 011/2024, a **inexistência** no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(município) - , (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome)

**PREGÃO Nº 011/2024-SRP**

**ANEXO XVI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), de acordo com o exigido no edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL, e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF.....